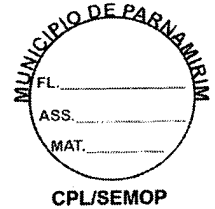
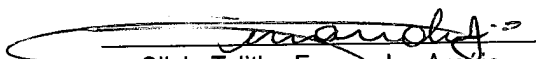


PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento  
Comissão Permanente de Licitação  
Rua Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo – Parnamirim/RN  
(84) 3645-5654  
E-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br




ATA INTERNA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS ACERCA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20212320787, CONCORRÊNCIA 001/2021.

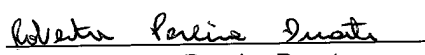
Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às 10:00hs, a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Silvia Talitha Fernandes Araújo, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício, Roberta Pereira Duarte e Robson Pereira Senna da Silva, Kary Anne Sperancini Silveira Muniz e Islen Rocha Barros, sob a presidência da primeira, na sala da CPL com sede na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, deu-se início a reunião para tratar do processo supra, o qual foi encaminhado à Procuradoria Geral Municipal para elaboração de Parecer em razão do recurso impetrado pela empresa B&B Locação de Mão-de-obra, o qual concluiu em seu despacho folhas 2584 a 2587 que deve-se “certificar se as inconsistências contidas nos valores da proposta da empresa vencedora podem ser sanadas mediante correção de cálculos, dado que deve ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificar se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas, quais sejam: preços exequíveis e compatíveis com o mercado.”. diante de tal manifestação, esta comissão deliberou e concluiu que será feita diligencia para que a empresa apresente proposta corrigida com os índices “compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como deverão observar para que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da referida Lei Complementar;” conforme dispõe o item 11.2.4.5, sem alterar os coeficientes de produtividade da proposta paradigma, para que possamos proceder com a análise da exequibilidade e compatibilidade dos preços propostos. Desta forma, dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA. Esta ata será assinada pelos membros da comissão de Licitação. Publique-se.

  
Silvia Talitha Fernandes Araújo  
Presidente – CPL/SEMOP

  
Robson Pereira Senna da Silva  
Membro

  
Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício  
Membro

  
Islen Rocha Barros  
Membro

  
Roberta Pereira Duarte  
Membro

  
Kary Anne Sperancini Silveira Muniz  
Membro